

## Contrato de Fornecimento de Merenda Escolar

Contrato n° 46/2017  
Pregão Presencial n° 04/2017  
Processo Licitatório n° 11/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO GM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 11.687.770/0001-70, com sede na Rua Rodolpho Goelzer, 239, Bairro Centro, CEP 99.952-000, na cidade de Santa Cecília-RS, representada pela Sra. **Daniela Artuso Girardi**, inscrita com o CPF n° 979.341.940-72, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 04/2017, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores, totalizando um valor contratual de **R\$ 7.186,70** (Sete Mil Cento e Oitenta e Seis Reais com Setenta Centavos):

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	455	L	<b>Bebida láctea, (litro)</b> de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor diversos. Embalagem de garrafa plástica de 1 litro. Validade 45 dias a partir da data de entrega.	languiru	4,50	2.047,50
9	100	Kg	<b>Bergamota</b> , de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.		3,43	343,00
15	120	Kg	<b>Caqui</b> , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação		3,99	478,80

			média, sem manchas, batidas e sem machucados.			
18	100	Kg	<b>Cebola (kg)</b> de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos ou cortes.		2,49	249,00
19	20	Kg	<b>Cenoura (kg)</b> de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.		2,73	54,60
21	50	Pct	<b>Ervilha (300g)</b> congelada, em embalagem plástica. Validade 03 meses a partir da data de entrega.	LAR	5,89	294,50
25	100	Unid	<b>Gelatina em pó.</b> Embalagem de 50 g, diversos sabores. Validade de 12 meses.	DR. OCTKER	1,19	119,00
30	160	Pct	<b>Mandioca</b> de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados, congelada, embalagem plástica de 500 g.		3,50	560,00
31	30	Kg	<b>Manga</b> de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.		5,00	150,00
32	280	Pct	<b>Massa (500 g)</b> massa com ovos, do tipo parafuso. Embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	VIVIANA	2,49	697,20
33	330	Kg	<b>Melancia,</b> de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.		0,99	326,70
35	60	Pct	<b>Milho verde (300 g)</b> congelado, embalagem plástica. Validade 12 meses a partir da data de entrega.	LAR	6,13	367,80
37	125	Dz	<b>Ovos vermelhos (dz),</b> frescos, tamanho uniforme, casca firme. Embalado em caixas de papelão e inspecionado.		5,00	625,00
39	90	Kg	<b>Pêssego,</b> de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.		6,99	629,10
44	50	Kg	<b>Batata doce,</b> de boa qualidade, tamanho uniforme e sem rachaduras e brotos.		2,85	142,50
48	20	Pct	<b>Colorau</b> colorífico de origem vegetal, cor avermelhado,	APTI	1,25	25,00

			embalagem 100g. Validade 12 meses.			
49	10	Pct	<b>Orégano</b> embalagem 100 g. Validade 12 meses.	BRAVINE	5,40	54,00
50	10	Kg	<b>Moranga</b> do tipo cabotiá.		2,30	23,00

**Cláusula Segunda** - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

**Cláusula Terceira** - A vigência deste contrato se iniciará na data de sua assinatura e **se encerrará em 31 de dezembro de 2017.**

**Cláusula Quarta** - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo **Contratante**, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma estabelecido no Edital e conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

**Cláusula Quinta** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

**Parágrafo Primeiro** - Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)**, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

**Parágrafo Segundo** - Não serão liberados pagamentos às empresas, enquanto não forem entregues todos os itens a elas adjudicados, salvo o contido no item Parágrafo Primeiro, acima.

**Cláusula Sexta** - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

**Cláusula Sétima** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona**- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:  
**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

**III** - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Cláusula Décima** - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 Manutenção da Alimentação Escolar

**Cláusula Décima Primeira** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 27 de abril de 2017.

**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Supermercado GM Ltda - ME**  
CNPJ 11.687.770/0001-70  
**Daniela Artuso Girardi**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_